

Lei nº 3.062, de 05 de janeiro de 2010.

Altera o art. 2º da Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A JARI – Junta Administrativa de Recurso por Infração, será composta de no mínimo 03 (três) integrantes, obedecidos os seguintes critérios para sua composição:

I – Um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 1º Excepcionalmente na impossibilidade compor Colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante, este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, o representante será substituído por um servidor público habilitado, integrante do órgão ou entidade distintos do que impôs a penalidade, podendo compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 2º O Presidente poderá ser qualquer dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de
janeiro de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Sessão de Pessoal

Exp. de Motivos nº 167/2009

Taquari, 14 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de lei que altera o art. 2º da Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, para adequação frente às exigências da Lei Federal nº 9503/1997.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Batista Bastos Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade